LEI Nº 2.288, DE 23 DE MAIO DE 1995

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A AMPLIAR A ÁREA DA FEIRA DO ARTEZANATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do município de Anápolis, autorizado a ampliar a área para realização da feira de Artesanato de Anápolis.

Parágrafo Único: Para a realização do que dispõe este artigo, fica o poder Executivo autorizado a impedir o trânsito de veículos automotores ao longo da Avenida Contorno, trecho compreendido entre o portão de acesso ao Ginásio Internacional de Esportes e a Rua Aluízio Crispim.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, 23 de MAIO de 1995.

WOLNEY MARTINS DE ARAÚJO
Prefeito de Anápolis

JOSÉ ALBANO SILVA
Secretário Municipal de Administração

AMIR DE SOUSA RAMOS
Procurador Geral do Município

SÔNIA MARLI BORGES
Secretária Municipal de Planejamento e Coordenação

JOSÉ AGRA FEITOZA
Secretário Municipal de Finanças

WILLIAM B. FANSTONE
Chefe de Gabinete